LEI Nº 3.340 de 07 DE JULHO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.995.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. e Fundação do Município de Porto Feliz), assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - A proposta orçamentária para 1995, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecida no Anexo I que acompanha esta lei.

ARTIGO 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.994, para serem compatibilizadas com os demais órgãos da administração, e com a receita estimada.

ARTIGO 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1994, considerando-se as alterações na legislação tributária e a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

ARTIGO 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização Legislativa;

II - As despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - A previsão para operação de crédito, constará da proposta orçamentária, somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através de lei específica.

ARTIGO 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei especial.

ARTIGO 8º - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 70% observando-se o limite estabelecido no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARTIGO 9º - Fica vedada, no exercício de 1.995, a criação de cargos ou emprego público, ressalvadas as seguintes condições:

I - nas alterações de estrutura de carreira sem aumento no número de servidores;

II - para atender às metas priorizadas no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 10 - Constarão da proposta orçamentária demonstrativo das receitas e das despesas das Fundações e Autarquias (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. e Fundação de Saúde do Município de Porto Feliz), na forma dos Anexos II da receita e da despesa, por órgão de governo.

Parágrafo Único - A explicitação da receita e da despesa das Fundações e Autarquias será estabelecida por decreto executivo, na forma estabelecida no artigo 107 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 11 - O poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 12 - No orçamento de seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas na forma dos Anexos II - Da Receita e da Despesa.

ARTIGO 13 - As prioridades estabelecidas no Anexo I desta presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

PARÁGRAFO UNICO - Os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

ARTIGO 14 - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 15 - O Prefeito Municipal, enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE JULHO DE 1.994.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 07 DE JULHO DE 1.994.

Antonio da Costa Aranha
Diretor

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1995. F1.04

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
PROCESSO LEGISLATIVO		
01	01.01 - Reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal	Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal, principalmente quanto as instalações das Comissões Técnicas e da Secretaria Administrativa. RECURSOS PROPRIOS.
02	01.02 - Aquisições de equipamentos e material permanente	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo. RECURSOS PROPRIOS.
03	01.03 - Reestruturação Administrativa.	Dotar a Câmara de nova organização mais moderna e eficiente, inclusive criando cargos necessários, a fim de melhorar os trabalhos legislativos. RECURSOS PROPRIOS
04	07.04 - Reestruturação do quadro de pessoal da Administração Municipal	Atender às disposições do Art.39 da Constituição Federal e Art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias. RECURSOS PROPRIOS.
05	07.05 - Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

41.02

Metas e Prioridades para o exercício de 1.995.

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
06	08.01 -- Amortização da Dívida Pública --	Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal, e 33, das Disposições Constitucionais Transitórias. Pagamento de débitos previdenciários e financiamentos diversos. RECURSOS PROPRIOS.
07	16.01 -- Construção do Mercado Municipal --	Organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de hortifrutigranjeiros. RECURSOS PROPRIOS.
08	22.01 -- Extensão de Rede e Sistema Telefônico --	Melhoria do Sistema Telefônico da Administração e Extensão da rede telefônica no Município. RECURSOS PROPRIOS.
09	22.02 -- Aumento de Canais e Potências de TV. --	Melhoria da recepção de imagens de televisão no Município. RECURSOS PROPRIOS.
10	30.01 -- Construção de posto policial --	Oferecer maior segurança à população do bairro Cidade Jardim e outros.RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.993

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
11	30.02 - Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.	Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público. RECURSOS PROPRIOS, DE EMPRESAS PRIVADAS E DO ESTADO.
12	30.03 - Instituição de Zonas Estacionamento.	Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito. RECURSOS PROPRIOS.
13	30.04 - Construção de Módulo para patrulhamento Rodoviário na Rodovia Marechal Rondon.	Oferecer segurança aos usuários, bem como maior proteção policial ao Municipio. RECURSOS DO MUNICIPIO, COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
14	41.01 - Construção de diversas creches.	Dar assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 0 a 6 anos residentes no Bairros: Cidade Jardim, Casas Populares, Vila Progresso, Jardim Vante, Parque Residencial Branca, Bambu, Jardim Excelsior e Vila Angélica e Jardim Portugal. RECURSOS PROPRIOS.
15	42.01 - Merenda Escolar	Dar assistência alimentar às crianças da Rede do Ensino do Município. RECURSOS PRÓPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.995.

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
16	42.03 -- Construção de Escola de 1º Grau no Bairro da Ponte	-- Dar condições de ensino a 500 crianças em idade escolar do Bairro da Ponte. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
17	42.04 -- Construção de escola de 1º Grau na Vila Angélica	-- Dar condições de Ensino a 400 crianças em idade escolar da Vila Angélica. RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO.
18	42.05 -- Reforma de Escolas da Zona Rural	-- Melhorar as condições de ensino em Escolas da Zona Rural. RECURSOS PROPRIOS.
19	42.06 -- Reforma de Escolas de 1º e 2º Graus	-- Oferecer melhores condições ensino aos alunos da rede escolar do Município. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
20	42.07 -- Construção de Pré-Escola na Vila Angélica e Zona Central	-- Oferecer assistência educacional às crianças residentes na Vila Angélica e Zona central. RECURSOS PROPRIOS.
21	42.08 -- Assistências aos educandos	-- Dar assistência médica, odontológica, inclusive aquisição de óculos, uniformes e material escolar para os alunos necessitados, e assistência Social às crianças do 1º Grau. RECURSOS DO MUNICÍPIO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO

ANEXO I

FL.05

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.993.

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
22	46.04 -- Construção de módulo esportivo no Jardim Excelsior, Vila Angélica Jardim Monte, Bairro Bambu e Vl.Progresso.	-- Proporcionar condições de lazer e recreação à população dos Bairros mais populosos da cidade. RECURSOS PROPRIOS.
23	46.02 -- Melhoramentos no Campo da Vila América	-- Construção de vestiario e muro de fecho no Campo da Vila América. RECURSOS PROPRIOS.
24	46.03 -- Construção do Clube dos Funcionários Municipais.	-- Proporcionar condições de lazer e recreação aos servidores da administração municipal. RECURSOS DO MUNICIPIO E COLABORAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
25	46.04 -- Construção de Parques Recreativos para crianças.	-- Oferecer à população infantil condição de lazer e recreação. RECURSOS DO MUNICIPIO COMPLEMENTADO DO RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
26	46.05 -- Aproveitamento da Via que margeia o Rio Tiete para construção de área de lazer, incluindo-se pista de caminhada.	-- Oferecer condições de lazer recreação e saúde à população, promovendo uma relação harmoniosa entre o homem e o meio ambiente. RECURSOS DO MUNICIPIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA.
27	48.02 -- Construção do Centro de Exposições	-- Proporcionar local apropriado para exposição de feira agropecuária e industrial. RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

FL.06

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.99X.

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
28	48.03 - Restauração do Parque das Mangueiras	Proporcionar desenvolvimento cultural, turístico e de lazer aos usuários, seguindo diretrizes estabelecidas pelo CONDEPHAAT. RECURSOS DO MUNICÍPIO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO E DA INICIATIVA PRIVADA
29	57.01 - Construção de Casas Populares de Interesse Social	Diminuir o déficit residencial construindo 480 casas populares para atender aos necessitados dos Bairros Vila Angélica, Vila Progresso e Bairro da Ponte, mediante Lei que estabeleça as condições para sua efetivação. RECURSOS PROPRIOS.
30	57.02 - Infra-Estrutura do Conjunto Habitacional	Melhorar as condições de saneamento nos conjuntos habitacionais. RECURSOS PROPRIOS.
31	58.01 - Desapropriação de áreas de Interesse Público	Atender ao Plano Diretor do Município. RECURSOS PROPRIO
32	58.02 - Construção de Praças Públicas	Construir praças nos Bairros da Cidade e remodelação das já existentes, dando condições de lazer e recreação à população. RECURSOS PROPRIOS.
33	58.03 - Pavimentação de Vias Urbanas	Melhorar as condições de trânsito nas ruas densamente povoadas da sede do Município. RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

F1.07

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.993.

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA		OBJETIVOS
34	58.04 - Recapeamento de Vias Urbanas	-	Recapear as ruas que se encontram em condições precárias. RECURSOS PROPRIOS.
35	58.05 - Construção de Guias,Sarjetas, Galerias e Bocas de Lobo	-	Melhorar as condições de escoamento de águas pluviais nas ruas densamente povoadas da sede do Município. RECURSOS PROPRIOS
36	58.06 - Construção de passeio público em próprios municipais na Av.Cap.Joaquim Floriano de Toledo	-	Melhor as condições de locomoção de pedestres. RECURSOS PROPRIOS
37	60.01 - Extensão de Rede Elétrica	-	Iluminar ruas e dotar as residências e indústrias de energia elétrica, nos Bairros em Expansão. RECURSOS PROPRIOS.
38	60.02 - Construção de Jazigos	-	Oferecer vagas para sepultamento. RECURSOS PROPRIOS.
39	62.01 - Desapropriação de áreas para o parque industrial	-	Geração de novos empregos no Município. RECURSOS PROPRIOS.
40	75.01 - Construção de Posto de Saúde no Jd.Vante Angelieri	-	Melhorar as condições de atendimento à população corrente, tendo em vista o aumento excessivo da população na área. RECURSOS PROPRIOS COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO GOVERNO

ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.993.

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
41	76.03 - Construção de reservatório na ETA.	Para consumo normal à população é necessário a construção de reservatório na ETA, com capacidade para 2000m3. RECURSOS DO SAAE, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
42	76.04 - Canalização do córrego Pinheirinho e do existente na Vila Progresso	Melhorar as condições de saúde da população RECURSOS DO SAAE COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E OU DA UNIÃO
43	76.01 - Agua e Esgoto (SAAE)	Reavaliação mais efetiva dos sistemas de esgoto sanitário, especialmente no tratamento dos despejos finais colaborando para despoluição do Rio Tietê. Procurar novas alternativas para abastecimento e reservação, visando manter uma vazão satisfatória para distribuição à população, obedecendo ao seguinte programa:

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1995.

FL.09

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
		-- Rede Emissária do Corrego Pinheirinho (levantamentos Topográficos, projetos, implantação e duplicação da rede emissária central da cidade, ao longo do Corrego Pinheirinho); -- Lagoas de estabilizações e sistemas de tratamento de esgoto sanitário (levantamento topográficos, projetos e implantações de lagoas e outros sistemas para tratamento de esgoto sanitário, tendo em vista a existência de mais 15 pontos de lançamentos "in natura" no Rio Tietê); -- Desapropriações (desapropriação de terrenos, para instalações de lagoas e outros sistemas de tratamento de esgoto, para sistemas de reservação e para instalações e outras ocupações para os sistemas de água e esgoto); -- Veículos e Equipamentos (aquisição de veículos diversos para manutenções dos sistemas, além da aquisição de outros equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da autarquia)

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 1995. Fl. 40

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
		-- Barragem-Ribeirão Avecuia (estudos, levantamentos e projetos para construção de uma nova barragem para armazenação e captação de água do Ribeirão Avecuia); -- Redes de Água (troca de redes de distribuição e adutoras, visando a melhoria do Sistema); e -- Estação do Tratamento de Água (reformas e ampliações visando melhoria no sistema de tratamento e distribuição à população). RECURSOS DA AUTARQUIA - SAAE, TRANSFERENCIAS DA PREFEITURA E DE OUTROS ORGÃO PUBLICOS.
44	08.01 -- Construção de Pontes na Zona Rural	-- Dotar a Zona Rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS PROPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
45	08.02 -- Abertura e Melhoria de Vias Rurais	-- Dotar a Zona Rural do Município de condições de tráfego. RECURSOS PROPRIOS.

ANEXO I

FL.11.

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.993.

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
46	91.01 - Construção de Pontes na Zona Urbana	Dar melhores condições de tráfego aos Municípios. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
47	91.02 - Terminal Rodoviário	Conclusão das obras do Terminal Rodoviário para oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
48	91.03 - Construção de Trevos	Construção de 02 trevos na Rodovia Marechal Rondon e 01 trevo no Bairro da Ponta dando maior segurança no trânsito. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.
49	91.04 - Construção de Rotatórias	Construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Monsenhor Sockler com a Avenida Dr.Antonio P.de Almeida, oferecendo melhores condições de segurança no trânsito. RECURSOS PROPRIOS.
50	91.05 - Pavimentação da Avenida Dr.Antonio Pires de Almeida e Via da Cana	Oferecer melhores condições de tráfego aos usuários. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICIPIO.

ANEXO I

Fl.32

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.993.

Nº DE ORDEM	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
51	91.06 - Desapropriação de áreas	Implantação do perimetral ligando a Rod.Marechal Rondon à Estrada Porto Feliz - Rafard, melhorando as condições de tráfego do Município. RECURSOS PROPRIOS.
52	91.07 - Sinalização de Trânsito	Sinalizar, colocar placas e redutores nas principais Vias do Município, oferecendo condições de segurança no tráfego. RECURSOS PROPRIOS.
53	91.08 - Construção de abrigos nos pontos de ônibus	Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros do ônibus urbanos. RECURSOS PROPRIOS.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, EM 07 DE JULHO DE 1.994.